DIÁRIO OFICIAL

CAPIM GROSSO - BA.

Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
PORTARIA 871-2025 .....

PORTARIA 871-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

PORTARIA Nº 871/2025
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR VISTORIAS EM EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, REFERENTE A PROCESSOS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de realizar vistorias técnicas nas empresas interessadas em credenciamentos para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota municipal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Capim Grosso – Bahia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Vistorias, composta pelos servidores abaixo indicados, para a realização de vistorias técnicas nas empresas interessadas em participar dos processos de credenciamento:

I – Djenilton Diniz Gomes da Silva;
II – Eliomar Moreira Sousa;
III – Jadson Novais da Silva.

Artigo 2º - A Comissão terá como atribuições:
I – Realizar visitas *in loco* nas empresas interessadas no credenciamento, com o objetivo de verificar a conformidade das condições técnicas, estruturais e documentais exigidas nos respectivos editais;
II – Elaborar relatórios técnicos conclusivos sobre as vistorias realizadas, atestando a adequação ou não das empresas aos requisitos estabelecidos;
III – Encaminhar os relatórios à Secretaria responsável pela gestão do processo de credenciamento, para as providências subsequentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Artigo 3º - Os membros da Comissão deverão atuar de forma imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução de suas atividades.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 21 de agosto de 2025.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal